

-----ACTA N.º 15/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores  
Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro,  
Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel  
Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara,  
João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido  
convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de  
Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo  
resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em  
dinheiro da importância de 6.255.570,44 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.483,09 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....117.911,80 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.950,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....486.525,37 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....33.875,12 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....288.277,01 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....9.043,41 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	7.785,95 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	18.703,08 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	1.618,88 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	3.926,39 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	31.784,93 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	4.265,28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES – SEMANA GASTRONÓMICA DO AÇAFRÃO / CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO.**-----

-----Está presente o ofício número mil duzentos e quarenta e nove (1249), datado de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, da Câmara Municipal de Alter do Chão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para solicitar a V. Exa., autorização para a colocação de pendões na área do vosso Município, alusivos ao evento supra citado. Mais informo, que o Município de Alter do Chão, se responsabiliza pela recolha dos mesmos, no final do evento. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, por parte da Câmara Municipal de Alter do Chão, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, para promover a Semana Gastronómica do Açafrão, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ANULAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO, DA MÁQUINA DE DIVERSÃO, INSTALADA NO “KOPPUS BAR”, DE BENTO E LOBATO, UNIPESSOAL, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Rosa Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em reunião do dia nove (9) de Fevereiro do corrente ano, foi deliberado deferir o pedido formulado por Jogomania, Máquina de Diversão e Equipamento Electrónico, Sociedade Unipessoal, Lda., para duas licenças de exploração de máquinas para dois estabelecimentos. Possivelmente por lapso daquela, foi junto o mesmo registo nos dois pedidos. Assim, e não podendo estar a mesma máquina nos dois estabelecimentos foi pedido a rectificação. Ao pedido da licença para o estabelecimento Koppus Bar ainda não foi dado indicação de qual a máquina a instalar, sendo-nos devolvidas as cartas. Pelo exposto e pelo que me é dado informar sobre este, deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>-----

Encontra-se ainda presente uma outra informação datada de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Rosa Barradas, a qual também se transcreve na íntegra: << Salvo melhor opinião, penso que a Câmara deverá anular o pedido antes formulado, em virtude do mesmo ter sido pedido indevidamente. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, anular o pedido antes formulado e relacionado com a máquina a instalar no Estabelecimento “Koppus Bar”, e conseqüentemente revogar a deliberação tomada sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia nove de Fevereiro de dois mil e onze, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, “MAIA’S”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NO DIA DOIS (2) DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE (2011), ASSIM COMO A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE

**INAUGURAÇÃO / BRUNO RICARDO E CUNHA MAIA, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA “MAIA’S”.-----**

-----Está presente o requerimento datado de um (1) de Abril de dois mil e onze, de Bruno Ricardo e Cunha Maia, sobre o assunto mencionado em título, requerendo por motivos de inauguração, a título excepcional, o alargamento do horário do referido estabelecimento de bebidas com pista de dança, no dia dois (2) de Abril de 2011, até às 04:00 horas, assim como a Licença Especial de Ruído, das 00:00 horas até às 04:00 horas do referido dia, com a finalidade de realizar a mencionada Festa de Inauguração.

>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de: 1- Autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, “Maia’s”, situado no Carvalhoso, em Montargil, representado pelo Senhor Bruno Ricardo e Cunha Maia, a manter-se aberto no dia dois (2) de Abril do ano de dois mil e onze, até às quatro horas (04:00), no sentido de realizar um evento de inauguração do referido estabelecimento; 2- Autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Bruno Ricardo e Cunha Maia, para a realização do evento de inauguração do Estabelecimento, em Carvalhoso – Montargil, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DO HORÁRIO, EXCEPCIONAL, DO ESTABELECIMENTO “SPLASH CAFFE” (BAR DAS PISCINAS COBERTAS), EXPLORADO PELA EMPRESA FOOD N’GROOVES, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES, ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00), NO DIA QUINZE (15) DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE / FOOD N’GROOVES, UNIPESSOAL, LDA, REPRESENTADO PELO SENHOR HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES.-----**

-----Está presente o ofício número nove (9), datado de seis (6) de Março de dois mil e onze, subscrito pela Empresa Food N’Grooves, representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, Gerente do Estabelecimento de Bar “SPLASH CAFFE”, (Bar das Piscinas Cobertas), sito na Rua João Pedro de Andrade, n.º 9, em Ponte de Sor, sobre o

assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << FOOD N´GROOVES, Unipessoal, Lda., representada por Hélder José Lopes Rodrigues, com sede na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 6 – 2.º Dto. 7400-302 Ponte de Sor, concelho de Ponte de Sor, com a actividade de restaurante e bar, vem muito respeitosamente requerer que V. Exa, se digne autorizar o alargamento do horário de funcionamento até às 04:00H, no estabelecimento “SPLASH CAFFE” (bar das piscinas cobertas), no dia quinze (15) de Abril de 2011, em virtude de se poder realizar um evento de música ao vivo ecléctica, dentro dos ambientes Dub, Funk e Breakbeat. Na expectativa de que este assunto possa merecer a vossa melhor atenção, ficamos a aguardar resposta de V. Exas., que acreditamos venha a ser favorável. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bar “SPLASH CAFFE” (bar das piscinas cobertas), situado na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, representada pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, a manter-se aberto no dia quinze (15) de Abril do ano de dois mil e onze, até às quatro horas (04:00), no sentido de realizar um evento de música ao vivo ecléctica, dentro dos ambientes Dub, Funk, Breakbeat.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO ECLÉTICA DENTRO DOS AMBIENTES DUB, FUNK E BREAKBEAT, EM PONTE DE SOR / HÉLDER JOSÉ LOPES RODRIGUES, SÓCIO - GERENTE DO ESTABELECIMENTO “SPLASH CAFFE”.-----**

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Abril de dois mil e onze, de Hélder José Lopes Rodrigues, Sócio – Gerente do Estabelecimento “Splash Caffé”, (Bar das Piscinas Cobertas) sito na Rua João Pedro de Andrade, n.º 9, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo Ecléctica, dentro dos ambientes Dub, Funk e Breakbeat, em Ponte de Sor, no referido Estabelecimento, no dia quinze (15) de Abril, de dois mil e onze, no período compreendido entre as zero horas (00:00) e as quatro horas (04:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, Sócio – Gerente do Estabelecimento “Splash Caffé”, para a realização de um espectáculo**

**de música ao vivo eclética, dentro dos ambientes Dub, Funk e Breakbeat, em Ponte de Sor, no dia e horário indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARRAIAL, EM VALE DE AÇÔR / FERNANDO MANUEL AREIAS DUARTE, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES.**-----

-----Está presente o ofício número treze (13), datado de um (1) de Abril de dois mil e onze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, representada pelo seu Presidente, Senhor Fernando Manuel Areias Duarte, residente em Vale de Açôr, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Arraial, no Recinto de Festas da Freguesia de Vale de Açôr, nos dias trinta (30) e trinta e um (31) de Abril, um (1) e dois (2) de Maio de dois mil e onze, no período compreendido entre as dezasseis horas e trinta minutos (16:30) de cada dia e as quatro horas e trinta minutos (04:30), dos dias seguintes e no dia dois (2) de Maio, das dezassete horas e trinta minutos (17:30) à uma hora (01:00) do dia seguinte.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, representada pela seu Presidente, Senhor Fernando Manuel Areias Duarte, para a realização de um Arraial, em Vale de Açôr, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO, PARA O ESTABELECIMENTO “AFONSO’S BAR”, EM VALE DE AÇÔR, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00) DE DOMINGO A QUINTA – FEIRA E ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00) NAS SEXTAS – FEIRAS E SÁBADOS / NATÁLIA DE JESUS MARTINS DA SILVA MARTINS, PROPRIETÁRIA DO “AFONSO’S BAR”.-----**

-----Está presente o requerimento de Natália de Jesus Martins da Silva Martins, sobre o assunto mencionado em título, que deu entrada nestes Serviços no dia quatro (4) de Abril de dois mil e onze, sob o número mil seiscentos e nove (1609), o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Natália de Jesus Martins da Silva Martins, portadora do Bilhete de Identidade n.º 13109245 e Identificação Fiscal n.º 194900665. Venho por este meio, requerer a Vossa Excelência uma licença para alargamento do período de funcionamento do estabelecimento. De preferência, semanalmente (De Domingo a Quinta – Feira) até às 02:00 horas, de fim de semana (Sexta – Feira e Sábado) até às 04:00 horas >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE ENCONTRO DE DJ'S, EM VALE DE AÇÔR / NATÁLIA DE JESUS MARTINS DA SILVA MARTINS, PROPRIETÁRIA DO ESTABELECIMENTO “AFONSO’S BAR”.**

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, de Natália de Jesus Martins da Silva Martins, Proprietária do Estabelecimento “Afonso’s Bar”, sito na Rua 1.º de Dezembro, em Vale de Açôr, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo de Encontro de Dj’s, no referido Estabelecimento, no dia dezassete (17) de Abril, de dois mil e onze, no período compreendido entre as zero horas (00:00) e as quatro horas (04:00).

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Senhora Natália de Jesus Martins da Silva Martins, para a realização de um espectáculo de encontro de Dj’s, no Estabelecimento “Afonso’s Bar”, em Vale de Açôr, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo**

**segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO, QUE ESTAVA EM NOME DE RODRIGO NOBRE PEREIRA PARA O NOME DE MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR ALMEIDA FRADE / RODRIGO NOBRE FERREIRA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de um (1) de Abril de dois mil e onze, de Rodrigo Nobre Ferreira, residente na Rua General Humberto Delgado, Lote A-A 1.º Dt.º, em Ponte de Sor, na qualidade de Proprietário do Estabelecimento de Casa de Pasto, sito na Rua de Santo António, n.º 37, em Ponte de Sor, que possui o Alvará de Licença Sanitária n.º 536, emitido pela Câmara Municipal em 28 de Fevereiro de 1979, requerendo que o respectivo Alvará seja averbado em nome de Maria da Glória de Aguiar Almeida Frade, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, n.º 5 – 1.º Dt.º, em Ponte de Sor, documento esse que se encontra em anexo. Também se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade, emitido pela Senhora Maria da Glória de Aguiar Almeida Frade.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão do requerente, mediante o pagamento da respectiva taxa.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA (30) DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE (2011) / VEREADOR, JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto supra, não tendo sido possível a minha presença nesta reunião devido a motivos profissionais previamente agendados, solicita a V. Exa., a justificação da mesma. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia trinta (30) de Março de dois mil e onze, de acordo com o Regimento da Câmara Municipal.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, DOS ALUNOS GEORGE NEVES SOUSA E LUÍS MIGUEL SILVA CALDEIRA RELVAS, NA COMPONENTE DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO, NA ÁREA DE OPERADOR DE INFORMÁTICA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e setenta e cinco (275), datado de vinte e nove (29) de Março de dois mil e onze, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, enviando o ofício da Directora do Curso de Educação e Formação de Operador de Informática do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria dos Anjos Oliveira Martins Teodoro Santos, Directora do Curso de Educação e Formação de Operador de Informática, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, vem por este meio, solicitar que os alunos George Neves Sousa e Luís Miguel Silva Caldeira Relvas, realizem a Componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho, na Instituição presidida por V. Exa., a qual assume a forma de estágio de 210 (duzentas e dez) horas, correspondente a 6 (seis) semanas e com o horário de trabalho legalmente previsto para a actividade em que se encontra a estagiar (sete horas diárias). Assim, pretende-se que o desenvolvimento do estágio se realize durante o mês de Junho e a primeira quinzena de Julho. Se a nossa pretensão for atendida, será acordada a elaboração de um protocolo entre o Agrupamento – entidade formadora – e o Município de Ponte de Sor, como entidade enquadradora de estágio, que terá por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. >>.-----

Encontra-se igualmente presente a informação datada de sete (7) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico de Informática, Senhor Ricardo Cruz, referindo que se devia aceitar o pedido de estágio.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou autorizar a realização do estágio curricular, na componente de formação prática em contexto de trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte dos alunos George Neves Sousa e Luís Miguel Silva Caldeira Relvas, no período pretendido, tendo em consideração a informação técnica prestada, designando-se ainda o Técnico de Informática, Senhor Ricardo Cruz, como Orientador do referido Estágio.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE CONGESTIONAMENTO DE TRÂNSITO, NA RUA ALMADA NEGREIROS / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número trezentos e cinquenta e seis barra SEC barra onze (356/SEC/11), datado de onze (11) de Março de dois mil e onze, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os efeitos tidos por convenientes, levo ao conhecimento de V. Exa., a situação verificada no âmbito do patrulhamento rodoviário levado a efeito nas vias da cidade de Ponte de Sor e para a qual urge pôr cobro: - Na Rua Almada Negreiros (junto à Padeira / Pastelaria Pereira) desta cidade, o trânsito processa-se nos dois sentidos e os condutores utentes da via realizam o estacionamento junto ao passeio nos dois sentidos de marcha, dificultando desta forma a normal circulação do trânsito, infringindo o Código da Estrada no seu artigo 50.º - Proibição de Estacionamento (impedindo a formação de 2 filas de trânsito nos dois sentidos). Para além do verificado por esta Guarda, salienta-se que são várias as reclamações apresentadas pelos utentes sobre a matéria em análise. - Junta-se em anexo para melhor esclarecimento, folhas de suporte fotográfico, com fotografia (Google) da Rua Almada Negreiros – Ponte de Sor e fotografias da rua com comprovativo da situação em análise. Face ao exposto e salvo melhor entendimento de V. Exa., sugere-se que num dos sentidos de trânsito da referida rua, deveria ser colocado um sinal C15 – Estacionamento Proibido, o que facilitaria a fluidez do tráfego e evitaria atritos entre condutores e demais utilizadores da via. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Abril de dois mil e onze (2011), sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal Especialista Principal,

Senhor João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho de V. Exa., desloquei-me ao local e constatei um acentuado aumento de tráfego, provocado pela abertura de um arruamento que dá sequência à rua Almada Negreiros, ligando a Avenida da Liberdade (E.N. 244) à Avenida Marginal, pelo que proponho a aprovação da proposta de sinalização reportada na planta anexa, referente ao novo Loteamento do Monte da Pinheira (Pranto/Gaspar). Face ao supra exposto, deixo o assunto à consideração de V. Exa. É o que me cumpre informar V. Exa., que melhor decidirá. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta da colocação da sinalização proposta na Rua Almada Negreiros e também no novo loteamento do Monte da Pinheira (Pranto/Gaspar), de acordo com os fundamentos apresentados; 2- Efectuar a divulgação através da publicação de Edital, para conhecimento público; 3- Dar conhecimento da decisão, ao Armazém Municipal, para que os Serviços Operativos, efectuem a colocação dos respectivos sinais.-----**  
**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE A LOJA NÚMERO UM (1), DO ESTÁDIO MUNICIPAL – VISTORIA NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DE CONTRATO.—**

-----Está presente a informação datada de onze (11) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da denúncia de contrato de arrendamento efectuada pela locatária, foi realizada vistoria à loja n.º 1, do Estádio Municipal de Ponte de Sor. Nessa sequência informa-se que, relativamente ao estado inicial, registam-se alterações a nível da cor das paredes, assim como a existência de prateleiras e outras estruturas amovíveis. Mais se refere que as alterações efectuadas no espaço a nível das estruturas, salvo melhor opinião, poderão vir a beneficiar futuras utilizações. Nessa medida, entendendo-se que as obrigações por parte da locatária foram cumpridas, poderá proceder-se à libertação da caução prestada, nos termos do contrato estabelecido entre as partes. Registou-se ainda a necessidade de a curto prazo, o dono de obra promover uma reabilitação ligeira ao espaço, nomeadamente supressão de pontos de ferrugem em vãos de janelas e correcção de infiltrações. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e atenta à vistoria efectuada pelos Serviços Técnicos da Autarquia, deliberou: 1- Proceder definitivamente à**

libertação da caução prestada pela locatária, nos termos do contrato estabelecido entre as partes; 2- Que os Serviços da Câmara Municipal procedam a algumas obras de reabilitação do espaço, denominado por loja n.º 1 do Estádio Municipal, de acordo com a referida vistoria efectuada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 20/2009 / ORBITUR – INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 20/2009, em que é arguida a Empresa Orbitur – Intercâmbio de Turismo, S.A., com sede na Avenida da Boavista, do concelho do Porto, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, aplicar à arguida a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados à arguida e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 77/2009 / ANTÓNIO FRANCISCO VARELA BARRADAS.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 77/2009, em que é arguido o Senhor António Francisco Varela Barradas, com residência na Rua 25 de Abril, n.º 10, Em Ervideira, do concelho do Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de coima, a qual face à inércia

do arguido, não se deverá conter pelo limite mínimo, embora se deva ter em conta o facto de não haver reincidência.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: António Francisco Varela Barradas, residente na Rua 25 de Abril, número dez (10), em Ervideira, da freguesia e concelho de Ponte de Sor.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que acabou por ficar provado, tendo em atenção que no próprio Auto de Declarações, o arguido o confirmou, assim como já tinha confirmado em declarações ao agente autuante, sendo tais factos susceptíveis de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por serem subsumíveis à previsão das disposições contidas nos artigos 5.º, alínea c) e n.º s 1 e 2, do artigo 40.º e n.º 5, do artigo 42.º, do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punidos pela alínea f) do artigo 57.º, do mesmo Diploma, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.700,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pela alínea f), do artigo 57.º, do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.700,00 €.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do

Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência, mas entretanto e face à inércia do arguido, não se deverá conter pelo limite mínimo.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, através da Divisão de Obras Particulares, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer,

**poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.**-----

**-----INFORMAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO DE LOTE DE TERRENO / SUBERCENTRO CORTIÇAS, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Verifica-se que a Subercentro foi declarada insolvente e em consequência foi decretada a sua liquidação e vendido parte do seu património, constituído pelo prédio urbano composto por edifício destinado a fábrica de indústria de cortiça e logradouro, sito em Salteiros de Baixo, freguesia do Longomel, concelho de Ponte de Sor, à Amorim Natural Cork, S.A.-----

Nesta operação da venda do património da Subercentro não foi incluído o prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artº 6905, da freguesia de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo predial sob o nº 5998, constituído por uma parcela de terreno para construção urbana, onde está implantado um armazém, sito em Barreiras, Ponte de Sor, o qual foi vendido, em 24/03/2006, à Subercentro pelo Município, com a cláusula de reversão em caso de incumprimento do contratado entre as partes.-----

Da compra e venda desta parcela de terreno resultaram as seguintes obrigações para a Subercentro:-----

**“O prédio não poderá durante um período de 15 anos, contado a partir de 24/03/2006, ser vendido, doado ou cedido a qualquer outro título sem prévia autorização do Município; é prestada garantia por três anos para efeitos de criação e manutenção de postos de trabalho; deverá apresentar projecto de intervenção que vai levar a cabo no âmbito da ampliação da unidade industrial existente e que o prédio transmitido vai integrar; o incumprimento de qualquer prazo ou norma estabelecidos poderá determinar a reversão do prédio a favor do Município”**.-----

Desde logo, se constata que o lote de terreno não chegou a sofrer qualquer tipo de intervenção, mas mais grave que isso, o mesmo foi hipotecado a favor do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social sem o consentimento da Câmara Municipal.-----

Por outro lado, a situação actual como se disse é de insolvência e liquidação, o que significa que a sociedade vai ser dissolvida.-----

Perante tal, estamos perante o incumprimento das cláusulas contratuais por parte da Subercentro, no prazo de 15 anos a que estava obrigada, o que conduz e é motivo bastante para o exercício do direito de reversão por parte do Município, sendo este o momento.-----

Assim sendo, se a Câmara Municipal o entender deverá deliberar no sentido do referido direito de reversão ser exercido de imediato extrajudicial ou judicialmente conforme a decorrência dos factos.-----

É este, salvo melhor opinião o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, exercer de imediato, o referido direito de reversão do lote de terreno, extrajudicial ou judicialmente, conforme a decorrência dos factos, tendo em consideração a informação técnica - jurídica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PROCESSO JUDICIAL N.º 631/07.8 TBPSR / AUTOR: JOSÉ PEREIRA DE MATOS; RÉU: MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR – LOTE N.º 2 DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 2/2006.-----**

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica número vinte e seis (26), datada de oito (8) de Abril de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A 21 de Junho de 2001, a Câmara Municipal de Ponte de Sor, representada pelo seu Presidente e em execução de deliberação camarária de 30 de Maio de 2001, celebrou com José Pereira de Matos, um contrato promessa de compra e venda.-----

Pelo referido contrato, a Câmara Municipal obrigou-se a celebrar um contrato de compra e venda, em que venderia ao Sr. José Pereira de Matos ou a uma sociedade de que este fosse sócio, pelo preço de doze mil escudos, um lote de terreno com a área de 12.000 m2.-----

Por sua vez, o promitente-comprador obrigou-se a comprar tal lote de terreno ou fazê-lo comprar por sociedade de que fosse sócio.-----

O referido lote seria constituído e autonomizado quando fosse promovida a operação de loteamento, na hoje denominada ampliação da Zona Industrial, como melhor definido

nas cláusulas 1ª a 3ª do contrato promessa de compra e venda em causa, junto ao presente processo.-----

Há a especificar que actualmente, o lote em causa é designado de lote nº2, proveniente da operação de loteamento nº2/06, de 12 de Julho de 2006, com a área total de 12.006,42m2 e descrito na conservatória do registo predial de Ponte de Sor sob o nº 6071 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo 7027.-----

Por força de tal contrato, o Sr. José de Matos ficou autorizado a transferir para o lote (depois de o mesmo ser fisicamente delimitado pelo Município), as estufas de secagem de tabaco que possuía no lote nº53 da ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da linha de caminho de ferro, ou a instalar aí outras actividades industriais.-----

Mais se acordou que o lote seria transmitido livre de quaisquer ónus ou encargos, ficando a venda dispensada das condições previstas no Regulamento de Cedência de Lotes para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços, na ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro. Tal dispensa foi uma medida excepcional de apoio concedida pela Câmara Municipal ao promitente-comprador, nos termos do art.13º do referido Regulamento e reconhecida por deliberação camarária de 30 de Maio de 2011.-----

Posteriormente, o Sr. José Pereira de Matos, a 2 de Novembro de 2007, alegando o incumprimento do contrato promessa por parte do Município (ou seja, a não celebração da escritura de compra e venda), interpôs uma acção no Tribunal Judicial de Ponte de Sor onde peticionou: sentença que produzisse os mesmos efeitos que produziria a declaração negocial do Município, nomeadamente o de transferir para a esfera jurídica do Autor, o direito de propriedade sobre o lote de terreno, completamente livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, de qualquer natureza, conforme contrato promessa de compra e venda celebrado.-----

Logo a 6 de Dezembro de 2007, por via fax, o Município demonstrou total disponibilidade em celebrar a prometida escritura pública de compra e venda.-----

Nessa sequência, o Autor da acção (José Pereira Matos) veio a requerer a suspensão da instância, de modo a que as partes colocassem termo ao litígio por via extra judicial, realizando a referida escritura pública de compra e venda.-----

Foi com base neste pressuposto de resolução extra judicial do diferendo que o Sr. Director do Departamento Jurídico Administrativo, em exercício de funções naquela

data, entendeu por desnecessária a contestação por parte do Município relativamente àquela acção intentada pelo Sr. José de Matos. Pelo que, o Município acabou por não fazer a sua exposição dos factos, precludindo assim o seu direito a pronunciar-se no âmbito do processo judicial.-----

Porém, decorreu o período de suspensão da instância (6 meses), sem que a escritura fosse realizada, tendo o processo seguido os seus trâmites legais.-----

Entretanto foi proferida sentença, *onde se declarou substituída a declaração negocial do réu Município de Ponte de Sor, pela referida sentença e assim, para todos os efeitos, constituída a compra e venda definitiva da parcela de terreno descrita no contrato promessa de compra e venda e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o número 6071, livre de quaisquer ónus e encargos, pelo preço e condições aí constantes, a favor da sociedade “Agromeias – Sociedade Agrícola do Vale de Colmeias, Lda.”.*-----

No entanto, actualmente, o lote em causa (nº2) está a ser utilizado como depósito pela Sedacor. Assim é, porque se revelou mais prático e vantajoso para a actividade industrial daquela empresa, e consequentemente para o desenvolvimento económico do concelho que aquela pudesse laborar em lotes confinantes, já que é proprietária do lote nº1 que confina com aquele lote nº2.-----

Pelo que, se entendeu por adequada a conversação com o mandatário do Sr. José Pereira de Matos, de modo a obter a resolução do litígio sem que fossem prejudicados quaisquer interesses, nomeadamente os do Município, da Sedacor e do Sr. José de Matos.-----

Nessa sequência foi apresentada ao Sr. José de Matos, a proposta de troca do lote nº2 (objecto de litígio), por outro lote também situado na Zona Industrial e vendido nas mesmas condições. Ao que aquele veio concordar por intermédio do seu mandatário pelo fax de 1 de Abril com o registo 2357, para cujo teor se remete.-----

Assim, **considerando o exposto, somos de opinião que deverá ser realizada, o mais urgente possível, a escritura de compra e venda de um lote de terreno na Zona Industrial ao Sr. José Pereira de Matos, nas condições supra referidas.**-----

**Mais entendemos, salvo melhor opinião que, nessa sequência se deverá regularizar a “ocupação” actualmente existente do lote nº2 (objecto de litígio) por parte da Sedacor. Para tanto, deverá também ser realizada o mais urgentemente possível a escritura de compra e venda com a empresa.**-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Deverá ser realizada o mais urgente possível, a escritura de compra e venda de um lote de terreno na Zona Industrial, ao Senhor José Pereira de Matos, nas condições referidas na informação jurídica; 2- Deverá também ser regularizada a “ocupação” actualmente existente do lote n.º 2 (objecto de litígio) por parte da Sedacor. Para tanto, deverá também ser realizada o mais urgentemente possível a escritura de compra e venda com a Empresa, tendo em consideração a informação técnica - jurídica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**INALENTEJO 2007-2013 – EIXO 4 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO RURAL - REGULAMENTO ESPECÍFICO: ACÇÕES DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL; AVISO DE CONCURSO N.º ALENT-09-2010-127; CANDIDATURA: ALENT-04-0331-FEDER-001282 – ZONA VERDE DO LARANJAL EM MONTARGIL / INALENTEJO 2007-2013 - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 295-SSP/2011, datado de um (1) de Abril de dois mil e onze, do INALENTEJO 2007-2013, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Regulamento Específico: Acções de Valorização e Qualificação Ambiental, informamos V. Exa., que a candidatura mencionada em epígrafe submetida no âmbito do Aviso ALENT-09-2010-127, obteve decisão de aprovação da Autoridade de Gestão do INALENTEJO, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva através de consulta escrita efectuada em 25/02/2011. Em resultado da Apreciação Técnica efectuada, foi considerado que a operação apresenta condições adequadas a receber apoio financeiro, correspondente ao investimento elegível apurado e comparticipação FEDER, conforme Apreciação Técnica e Parecer Técnico da operação remetidos em Anexo a esta comunicação. Nos termos da decisão de aprovação da operação, em anexo, deverá essa entidade se for o caso, remeter os elementos referidos como omissos na respectiva Apreciação Técnica. Deste modo, poderá pronunciar-se por escrito, caso assim o entenda, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção desta comunicação, nos termos dos n.º 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo. Nos termos do n.º 1, do

Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, a decisão de financiamento será formalizada em contrato escrito a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013 e o beneficiário. Caso esteja de acordo com os termos da aprovação e para efeitos de celebração do Contrato de Financiamento, solicitamos o envio dos seguintes elementos: - Representante dessa entidade que outorga o contrato: nome e qualidade; - Cópia do número de Pessoa Colectiva; - NIB da conta bancária específica para a operação, para a movimentação em exclusivo de todos os pagamentos e recebimentos FEDER respeitantes à sua execução, comprovado por documento emitido pela entidade bancária. >>.

Encontra-se também presente a Minuta de Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por Inalentejo e o Município de Ponte de Sor, relativo à Operação n.º ALENT-04-0331-FEDER-001282, designada por “Zona Verde do Laranjal em Montargil”, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.

Igualmente está presente a informação datada de sete (7) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal deverá: 1- Aprovar a Minuta do Contrato; 2- Designar o Senhor Presidente para outorgar o mesmo; - Em virtude do Investimento elegível ser 478.351,01 €, não é necessário abrir conta específica, devendo-se utilizar para o efeito a conta “FEDER”. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Minuta do Contrato; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar o mencionado Contrato relativo à Operação n.º ALENT-04-0331-FEDER-001282 – “Zona Verde do Laranjal em Montargil”.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----INALENTEJO 2007-2013 – EIXO 4 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO RURAL - REGULAMENTO ESPECÍFICO: ACCÕES DE VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL; AVISO DE CONCURSO N.º ALENT-09-2010-127; CANDIDATURA: ALENT-04-0331-FEDER-001278 – ANFITEATRO MUNICIPAL E ARRANJOS EXTERIORES /**

**INALENTEJO 2007-2013 - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 294-SSP/2011, datado de um (1) de Abril de dois mil e onze, do INALENTEJO 2007-2013, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Regulamento Específico: Acções de Valorização e Qualificação Ambiental, informamos V. Exa., que a candidatura mencionada em epígrafe submetida no âmbito do Aviso ALENT-09-2010-127, obteve decisão de aprovação da Autoridade de Gestão do INALENTEJO, conforme deliberação da respectiva Comissão Directiva através de consulta escrita efectuada em 25/02/2011. Em resultado da Apreciação Técnica efectuada, foi considerado que a operação apresenta condições adequadas a receber apoio financeiro, correspondente ao investimento elegível apurado e comparticipação FEDER, conforme Apreciação Técnica e Parecer Técnico da operação remetidos em Anexo a esta comunicação. Nos termos da decisão de aprovação da operação, em anexo, deverá essa entidade se for o caso, remeter os elementos referidos como omissos na respectiva Apreciação Técnica. Deste modo, poderá pronunciar-se por escrito, caso assim o entenda, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de recepção desta comunicação, nos termos dos n.º 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo. Nos termos do n.º 1, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, a decisão de financiamento será formalizada em contrato escrito a celebrar entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013 e o beneficiário. Caso esteja de acordo com os termos da aprovação de celebração do Contrato de Financiamento, solicitamos o envio dos seguintes elementos: - Representante dessa entidade que outorga o contrato. nome e qualidade, - Cópia do número de Pessoa Colectiva; - NIB da conta bancária específica para a operação, para a movimentação em exclusivo de todos os pagamentos e recebimentos FEDER respeitantes à sua execução, comprovado por documento emitido pela entidade bancária. >>.

-----  
Encontra-se também presente a Minuta de Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por Inalentejo e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação n.º ALENT-04-0331-FEDER-001278, designada por “Anfiteatro Municipal e Arranjos Exteriores”, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.

Igualmente está presente a informação datada de sete (7) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal deverá: 1- Aprovar a Minuta do Contrato; 2- Designar o Senhor Presidente para outorgar o mesmo; - Em virtude do investimento elegível ser 816.124,72 €, não é necessário abrir conta específica para este projecto, devendo ser utilizada a conta “FEDER”, aberta para esse fim. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Minuta do Contrato; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar o mencionado Contrato relativo à Operação n.º ALENT-04-0331-FEDER-001278 – “Anfiteatro Municipal e Arranjos Exteriores”.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----INALENTEJO 2007-2013 – EIXO 3 – CONECTIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL - REGULAMENTO: MOBILIDADE TERRITORIAL; AVISO DE CONCURSO N.º 1; OPERAÇÃO N.º ALENT-03-0150-FEDER-000169 – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA – ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013 / INALENTEJO 2007-2013 - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.**

-----Está presente o ofício com a referência 432-UVT/2011, datado de vinte e nove (29) de Março de dois mil e onze, do INALENTEJO 2007-2013 – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, junto enviamos a V. Exa., dois exemplares da Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em epígrafe, celebrada entre esse Município e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO, na sequência da reprogramação temporal solicitada, aprovada por deliberação da Comissão Directiva do INALENTEJO em 01/03/2011, conforme parecer em anexo, solicitando-se a devolução dos dois exemplares após rubricados e assinados. >>.

Encontra-se também presente a Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecida entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por Inalentejo e o

Município de Ponte de Sor, relativo á Operação n.º ALENT-03-0150-FEDER-000169, designada por “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Ampliação da Área de Manobra”, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Adenda ao Contrato; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar a mencionado Adenda ao Contrato relativo à Operação n.º ALENT-03-0150-FEDER-000169 – “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Ampliação da Área de Manobra”.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----SISTEMA INTERMUNICIPAL DE CONTROLO DE RUÍDO / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o email datado de trinta (30) de Março de dois mil e onze, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, informando que se encontra adjudicada a prestação de serviços para o Sistema Intermunicipal de Controlo de Ruído e que a mesma será efectuada pelo Instituto de Soldadura e Qualidade. Ainda enviam em anexo, o Caderno de Encargos e Proposta da Empresa (870 € + IVA / ocorrência).-----

Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos elementos enviados pela CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, informa-se:-----

- Face à necessidade de que os ensaios a realizar para verificação do cumprimento do critério de incomodidade, sejam efectuados por uma entidade acreditada, segundo o disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, informa-se que a proposta apresentada se encontra de acordo com o caderno de encargos colocado a concurso, e que o caderno de encargos se adequa às necessidades do Município. Assim, e considerando-se que a presente solução é a mais adequada no que diz respeito à componente técnica e económica, julga-se que o procedimento em questão é de extrema importância para futuras medições acústicas. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do acordo celebrado entre a CIMAA e a Empresa ISQ, da qual a Autarquia é interessada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----EXTINÇÃO DAS TARIFAS REGULADAS – DECRETO – LEI N.º 104/2010 /  
CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO E  
AREANATEJO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO  
NORTE ALENTEJO.-----**

-----Está presente o fax número trinta e cinco (35), datado de um (1) de Abril de dois mil e onze, da CIMAA e da AREANATEjo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da informação enviada a V. Exa. por fax em 26/11/2010, pela AREANATEjo, que se anexa, e também da informação enviada a V. Exa., por correio em 10/02/2011, igualmente pela AREANATEjo, tendo sido abordada no Conselho Executivo da CIMAA, no passado dia 15/02/2011, a possibilidade de se proceder ao lançamento de um Concurso Público, para a contratação dos serviços de fornecimento de energia eléctrica no âmbito do disposto na regulamentação em epígrafe, nomeadamente no que diz respeito às instalações de Média Tensão e de Baixa Tensão Especial. O referido Decreto- Lei estabelece ainda que os actuais contratos de fornecimento de electricidade com o comercializador de último recurso fiquem sujeitos a uma tarifa transitória fixada pela ERSE, devendo estes no entanto, até 31 de Dezembro de 2011, proceder à escolha de um comercializador a operar no mercado. Todavia, e embora não legalmente obrigatório, também as tarifas da Baixa Tensão Normal poderão ser contratadas com um comercializador que se encontre a operar em regime de mercado liberalizado. Não obstante, e porque é de todo o interesse para os Municípios procurar reduzir a sua factura de energia eléctrica, entende a AREANATEjo e a CIMAA que o referido Concurso Público possa incluir também esta tipologia de instalações, podendo ter um efeito de economia de escala, através da abrangência de todos os Municípios, potenciar a obtenção de tarifas mais atractivas para as várias tipologias de instalações. Contudo, esta selecção do comercializador constitui um fornecimento contínuo de electricidade, situação que obriga a que o processo de selecção dê cumprimento ao Código dos Contratos Públicos (CCP). Assim, vimos por este meio solicitar a V. Exa. até ao próximo dia oito (8) de Abril de 2011, a efectiva **confirmação do interesse** em integrar o Concurso Público a ser lançado pela CIMAA. Em caso de interesse, solicitamos ainda a indicação do contacto do técnico do Município que acompanhará este processo sendo que, aproveitamos a oportunidade para informar que será necessário o Município **compilar todas as facturas** dos últimos 12 meses, para cada instalação, operação que deverá estar terminada até ao próximo dia 21 de Abril de 2011. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aderir ao Concurso Público patrocinado pela CIMAA e com o qual concordamos.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A ACTIVIDADE DE UMA COLABORADORA DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.-----

-----Está presente a Minuta de Protocolo, mencionada em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << MINUTA DE PROTOCOLO.-----

**Considerando:**-----

- As atribuições cometidas às Autarquias Locais pela Lei nº 159/99 de 14 de Setembro, nomeadamente, no domínio da acção social; -----

- Que compete à Câmara Municipal, por força da alínea b) do nº4 do art.64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

- Que a Cruz Vermelha é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, que desenvolve na área do Município de Ponte de Sor um importante trabalho de acção social, reconhecido por este como de inegável interesse municipal;-----

- A insuficiência económica manifestada pela Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha, nomeadamente, para fazer face à remuneração de uma prestadora de serviços;-----

- As deliberações da Câmara Municipal, tomadas nas suas reuniões ordinárias de 30/03/2011 e \_/\_/\_ .-----

**Entre:**-----

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, pessoa colectiva número 506806456, com sede no Largo 25 de Abril 7400 228, Ponte de Sor, neste acto representado por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, adiante designado primeiro outorgante, e;-----

**DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA,**  
Pessoa Colectiva nº500745749, neste acto representada por Américo de Sousa,  
respectivo Presidente, adiante designada segunda outorgante, é celebrado e  
reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO, que se rege nos termos e pelas  
cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**Objecto**-----

O presente protocolo define os termos e condições da colaboração institucional entre os  
outorgantes, de forma a ser assegurada a remuneração de uma prestadora de serviços da  
segunda outorgante, para que esta possa prosseguir os seus fins humanitários.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**Obrigação do Primeiro Outorgante**-----

O primeiro outorgante obriga-se a entregar à segunda outorgante, ao abrigo do presente  
protocolo, a quantia mensal de 250 € (duzentos e cinquenta euros), durante o período de  
vigência do presente protocolo, nos termos da cláusula quarta.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**Obrigações da Segunda Outorgante**-----

- 1- A segunda outorgante obriga-se a:-----
- a) Desenvolver na área do Município de Ponte de Sor actividade relacionada com o seu  
objecto estatutário, concretamente:-----
    - a).1. Distribuição de roupas, alimentos e outros bens essenciais a famílias carenciadas  
do concelho; -----
    - a). 2. Recolha de dádivas destinadas a ser entregues às famílias referidas no ponto  
anterior, quer nas instalações onde a segunda outorgante se encontra sedeadada, quer nos  
domicílios dos doadores;-----
  - b) Apresentar, junto dos serviços de acção social do primeiro outorgante, um plano de  
actividades para o ano de 2011; -----
  - c) Apresentar, junto dos serviços de acção social do primeiro outorgante, com  
periodicidade trimestral, um relatório das actividades desenvolvidas, por forma a  
possibilitar a avaliação do modo como as actividades propostas vêm sendo cumpridas;--
  - d) Destinar a quantia monetária atribuída nos termos da cláusula anterior, ao pagamento  
da remuneração mensal de uma prestadora de serviços; -----
  - e) Comprovar por meio documental com periodicidade mensal o destino da quantia  
monetária recebida.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**Vigência**-----

O presente protocolo reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Janeiro de 2011 e vigorará até ao dia 31 de Dezembro do mesmo ano, sem prejuízo do disposto na cláusula quinta.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**Rescisão Unilateral**-----

O presente protocolo, pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso a segunda outorgante deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula terceira.-----

Assim o outorgam.-----

Ponte de Sor, \_ de Abril de dois mil e onze. -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante-----Pela segunda outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente

João José de Carvalho Taveira Pinto-----Américo de Sousa. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Protocolo, estabelecido entre o Município de Ponte de Sor e a Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra pelos fundamentos constantes da acta da reunião de trinta de Março de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto. >>.**-----

-----**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES (ANO LECTIVO DE DOIS MIL E ONZE BARRA DOIS MIL E DOZE (2011/2012).**-----

-----Está presente a informação número trinta (30), datada de oito (08) de Abril de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo quarto (4.º), do Decreto – Lei n.º 299/84, junto se anexa para conhecimento /

aprovação do Executivo, a alteração da previsão do Plano de Transportes Escolares, para o ano lectivo de dois mil e onze barra dois mil e doze (2011/2012), da qual já teve conhecimento o Conselho Municipal de Educação, tendo este, emitido parecer favorável em sua reunião do dia sete (7) de Abril de dois mil e onze (2011). >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a Alteração da Previsão do Plano de Transportes Escolares, para o ano lectivo de dois mil e onze barra dois mil e doze (2011/2012), Plano esse que já foi do conhecimento do Conselho Municipal de Educação, tendo este emitido parecer favorável, na reunião realizada no dia sete (7) de Abril de dois mil e onze (2011).**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL DESTINADO ÀS COMEMORAÇÕES DO PRIMEIRO (1.º) DE MAIO / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE.**

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Grupo Desportivo Rosmaninhalense, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Direcção do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, Entidade responsável pelas comemorações do 1.º de Maio, nesta localidade, que se realizam respectivamente nos dias vinte e nove (29), trinta (30) de Abril e um (1) de Maio do corrente, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a conceder, a título de empréstimo, para a organização deste evento, o seguinte material:

- 100 grades metálicas de vedação; - 75 m2 de palco em madeira e o respectivo suporte metálico; - 100 m2 de palco em madeira e o respectivo suporte metálico; - Uma estrutura em madeira que a Câmara Municipal nos tem vindo a emprestar em anos transactos e que serviu para a montagem da quermesse. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o material pretendido, desde que seja possível, ao Grupo Desportivo Rosmaninhalense, para a realização do evento, devendo o transporte do referido material aquando do seu levantamento e da sua entrega, no Armazém Municipal, ser da responsabilidade do mencionado Grupo.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, DESTINADOS**

**AOS PARTICIPANTES NO EVENTO “MONTARGIL A DANÇAR” / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL, DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e onze, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como previsto no nosso Plano de Actividades, mas ainda não calendarizado, pretende o Núcleo de Danças de Salão do G.P. Montargil, realizar no dia 14 de Maio do corrente não, um espectáculo denominado “Montargil a Dançar”. Ambicionamos com o espectáculo fazer como que “uma viagem pela Dança (diversos estilos e géneros...). Pelo facto contamos com a presença de diversos grupos com os quais faremos oportunamente intercâmbio. Sabemos das dificuldades com que todos passamos, mas não queríamos perder a oportunidade de avançar com este espectáculo que contará com a presença de um grupo que ainda recentemente esteve no Portugal tem Talento. Assim, diligenciámos no sentido de minorar os custos com a iniciativa, pelo que, para além de dar conhecimento da mesma e de convidar V. Exa., para estar presente, somos também por este meio a solicitar apoio para a aquisição de troféus a atribuir a todos os grupos participantes (Neste momento estão confirmados 5 podendo vir a ser 6). Certamente que será mais uma iniciativa que honrará o Concelho e particularmente Montargil e todos os que de uma forma ou de outra estiveram envolvidos na mesma. >>.

-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir cinco troféus, ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, sendo que cada troféu, não deverá ultrapassar os vinte e cinco euros, destinados ao evento “Montargil a Dançar, que se realiza no dia catorze (14) de Maio do corrente ano.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----INFORMAÇÃO SOBRE DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS, ATRIBUÍDOS A VÂNIA ISABEL SALVADO CARRILHO.**-----

-----Está presente a informação número vinte e quatro (24), datada de trinta (30) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., a munícipe Vânia Isabel Salvado Carrilho, a quem foi cedido material para recuperar a sua habitação, iniciou a obra, pediu prolongamento, mas não efectuou na totalidade, informando que desistia do pedido. Desta forma, o material que tinha sido cedido foi

recolhido e encontra-se no armazém da Câmara. No entanto, os materiais recolhidos e os que se encontram aplicados não correspondam à totalidade dos materiais cedidos. Faltam 70 m2 de mosaicos, 35 barrotes de madeira, 1 lava loiças, 160 sacos de cimento, 18 m2 de azulejos, 1 autoclismo e uma tampa de sanita. No que diz respeito ao equipamento doméstico (1 móvel de cozinha, 1 esquentador e 1 máquina de lavar roupa) os avós da munícipe referiram que não sabem nada desse assunto. Solicitei o contacto da munícipe e disseram-me que não sabiam. Fazem ainda parte da deliberação 5 portas interiores e 1 janela que não chegaram a ser facturadas, Foram ainda facturadas duas janelas que serão entregues pela empresa no Armazém. Solicitamos informação sobre o destino a dar aos materiais recolhidos e qual o procedimento a tomar relativamente ao materiais em falta uma vez que o Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, refere no seu artigo 13.º que, “As omissões do presente Regulamento serão suprimidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, censurar a atitude da Munícipe pelo seu comportamento, e informá-la de que no futuro não mais poderá candidatar-se a qualquer apoio social da Câmara Municipal. Devem os serviços verificar se é possível saber da localizações dos materiais em falta, para serem restituídos à Câmara.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Ainda que não estejamos em desacordo com a posição expressa de repúdio sobre a atitude da Munícipe, aqui reportada, não vislumbramos face ao teor do respectivo Regulamento, competência da Câmara Municipal ou dos Vereadores para vedar a qualquer Munícipe a possibilidade de recorrer a pedidos desta natureza. Por outro lado, estes e outros casos, comprovam a nossa preocupação sobre a não existência de um diagnóstico e acompanhamento eficazes da aplicação deste sistema de apoio social. >>.-----**

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –  
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANABELA DE ALMEIDA**

**MARQUES GRAÇA.**-----

-----Está presente a informação número um (1), datada de quatro (4) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Anabela de Almeida Marques Graça, residente na Zona Industrial, Rua 15 – 1.º Dto., 7400, em Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma máquina de lavar roupa**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2010, foi de **211,31 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Janeiro de 2011, foi de **195,88 €**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão do requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por uma máquina de lavar roupa, e tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LUÍSA MARIA LOPES DA SILVA MARTINS.**-----

-----Está presente a informação número nove (9), datada de trinta e um (31) de Março de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Luísa Maria Lopes da Silva Martins, residente na Rua Luís de Camões, n.º 59-B – 1.º Dto., 7400-269 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um fogão e um roupeiro de três portas**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2010, foi de **171,65 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Março de 2011, foi de **138,87 €**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão do requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um fogão e um roupeiro de três portas, e tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –  
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA LUÍSA BURACO  
BRAGANÇA.-----**

-----Está presente a informação número vinte e oito (28), datada de cinco (5) de Abril de dois mil e onze, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido subscrito por Ana Luísa Buraca Bragança, residente na Rua Vila Nova do Laranjal, n.º 48, em Galveias, que solicitou ao Município **uma máquina de lavar roupa, um esquentador e um frigorífico**, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2010, foi de **481,00 €**, valor superior ao constante no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. A Senhora sofre de doença crónica com necessidade de terapêutica permanente e apresenta despesas mensais em medicação no valor de 72,72, conforme documento anexo, pelo que se este valor for deduzido ao rendimento per capita do agregado, este passa a ser de **408,28 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento, pelo que a pretensão, salvo melhor entendimento, deverá ser indeferida. À consideração superior. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, indeferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico pretendido, tendo em consideração a informação técnica prestada e que o rendimento per capita do agregado familiar ultrapassa o previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -  
PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / ARLINDO CARRILHO  
NANQUES.-----**

-----Está presente a informação número vinte e nove (29), datada de cinco (5) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Senhor Arlindo Carrilho Nanques, residente na Rua Zeca Afonso, n.º 6, em Torre das Vargens, que solicitou ao Município material de construção para recuperação e adaptação de uma casa de banho da sua moradia a pessoa portadora de incapacidade física, cumpre-me informar V. Exa. que o rendimento per capita deste agregado familiar em **2010**, foi de **285,00 €**, valor

superior ao constante no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. No entanto, o munícipe encontra-se temporariamente incapacitado para o trabalho, conforme consta da declaração emitida pelo Centro de Saúde de Ponte de Sor (que se encontra em anexo) e faz uma despesa mensal em medicamentos no valor aproximado de 110,00 €. Se este valor for deduzido ao rendimento per capita, este passará para **248,33 €**. No corrente ano de 2011, o per capita previsto é de **170,00 €**. Mais se informa de que o artigo 3.º, do Regulamento supra mencionado faz referência a casos excepcionais, nomeadamente “Se no agregado familiar houver algum deficiente que implique para o mesmo, acentuado esforço financeiro ou se a situação de saúde do agregado familiar implicar elevado esforço financeiro de forma continuada (doença crónica) e reconhecida como tal”, salvo melhor entendimento, coloco à consideração superior o deferimento da pretensão. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, reapreciar o assunto em próxima reunião.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE INTERVENÇÕES CONSIDERADAS NECESSÁRIAS, NA ESCOLA JOÃO PEDRO DE ANDRADE / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta e oito, datado de dezoito (158) datado de dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e onze, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, solicitando intervenções consideradas necessárias na Escola João Pedro de Andrade, sendo uma das intervenções relacionadas com os Balneários da Escola.-----

Encontra-se presente também uma proposta com a referência 16/11, datada de onze (11) de Março do corrente ano, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio apresentar o nosso melhor preço para o fornecimento e montagem dos seguintes equipamentos, nos balneários da Escola Azul:-----

- Exaustores de encastrar no vidro – 6---295,00 €-----1.770,00 €-----

Total – 1.770,00 €; - Validade da Proposta: 30 dias. O valor apresentado será acrescido de IVA à taxa em vigor. >>-----

Igualmente se encontra a informação datada de vinte e um (21) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De forma a solucionar os problemas de coordenação nos balneários na Escola João Pedro

de Andrade, dever-se-á proceder à requisição do equipamento constante na presente proposta. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar que a verba disponibilizada através do contrato de execução celebrado com o Ministério da Educação, fosse mobilizada de acordo com as prioridades elencadas pelo Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, no ofício enviado à Câmara Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AJUSTE DIRECTO – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tornando-se necessário proceder à aquisição dos bens/serviços, nomeadamente, aquisição de mobiliário para atribuição por parte da Câmara Municipal aos Municípes, conforme estipulado no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social da Câmara Municipal, submete-se à consideração de V. Ex<sup>a</sup>., nos termos do artº. 36º., do Código dos Contratos Públicos, a autorização para efectuar a referida contratação e aprovar ainda os seguintes pontos:-----

**1. Escolha do tipo de procedimento.**-----

Para efeitos do previsto no artº. 38º. do CCP, propõe-se face ao valor estimado de 17.373 € (dezassete mil trezentos e setenta e três euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a realização de um procedimento por:-----

“**Ajuste Directo Regime Normal**” (nos termos no artº. 20º. do CCP **Despesa > 5.000 € ; < 75.000 €**).-----

**2. Peças do Procedimento.**-----

Aprovação do convite que se anexa, nos termos alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º.

**3. Entidades convidadas a apresentarem proposta.**-----

Para efeitos do previsto no n.º 1 do artº. 113º, são indicadas as entidades a convidar de entre as que não se encontram nas condições no n.º 2 do artigo supra citado que a seguir se indicam:-----

a) – **Barradas & Silvestre Lda.**-----

Av da Liberdade, nº 14 7400-267 Ponte de Sor.-----

b) – **Galerias Leitão Pinheiro Lda** .-----

Rua Vaz Monteiro, nº 36 7400-281 Ponte de Sor.-----

c) – **Móveis do Sor.**-----

Hortas da Frialva, 7400-000 Ponte de Sor.-----

**4.- Designação do Júri.**-----

De acordo com o que dispõe o art.67º, há necessidade proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento, pelo que se propõe que tenha a seguinte constituição:-----

**Presidente:** Maria José Barradas, Chefe de Divisão.-----

**Primeiro Vogal Efectivo:** Margarida Rosa Inácio, Coordenadora técnica.-----

**Segundo Vogal Efectivo:** José António Costa, Assistente técnico.-----

**Vogal Suplente:** Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Técnica superior.-----

**Vogal Suplente:** António M A Courinha Mendes, Assistente técnico.-----

Mais se propõe, que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo vogal, Margarida Rosa Inácio, Coordenadora técnica.-----

Município de Ponte de Sor, 31 de Março de 2011..-----

À consideração Superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Convite, e o Caderno de Encargos, referente ao Ajuste Directo supra mencionado; 2- Efectuar o Convite às Empresas indicadas; 3- O critério de adjudicação é o do Preço Mais Baixo; 4- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Margarida Rosa Coelho Inácio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, José António Costa, Assistente Técnico, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Técnico Superior; Segundo Vogal Suplente, António Manuel Andrade Courinha Mendes, Assistente Técnico, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

**-----PLANO DE URBANIZAÇÃO DE PONTE DE SOR / RESCISÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA ADJUDICATÁRIA.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Março de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhor Nuno de Matos Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A entidade adjudicatária da prestação de serviços referida em epígrafe não procedeu até à data à entrega formal de nenhuma das fases previstas contratualmente. Neste contexto, tendo em conta o tempo decorrido (contrato assinado a 19/09/2007) e não existindo entretanto nenhuma denúncia do contrato por nenhuma das partes, salvo melhor opinião, deverá proceder-se à rescisão do mesmo. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, proceder à rescisão do contrato assinado em dois mil e sete (2007), com a Entidade adjudicatária da prestação de serviços relativa ao Plano de Urbanização de Ponte de Sor, tendo em consideração que a mesma Entidade não procedeu até à data, à entrega formal de nenhuma das fases previstas contratualmente, e de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros .-----**

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra para poder produzir uma declaração de voto, já que de outro modo somos impedidos de o fazer. Tal como defendemos aquando da decisão da execução do Plano de Urbanização, nuclear para o desenvolvimento e correcta administração urbanística da cidade, ter um Plano de Urbanização que a defina e às relações com os aglomerados contíguos, nomeadamente a Tramaga ou o Domingão e Foros do Domingão, por exemplo. Aliás já havíamos defendido tal medida aquando da execução do PDM, o qual não se demonstra suficiente para a gestão, administração e planeamento urbano da sede de Concelho. Deixamos ainda a pergunta: Como é possível perante tão apregoado rigor de gestão e responsabilidade política, que nestes últimos quatro anos não se tenha acompanhado nem assegurado esta prestação de serviços. >>.-----**

**-----OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO MUNICIPAL N.º 1/2011 (NO PROLONGAMENTO DA RUA MALUDA).-----**

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhor Nuno de Matos Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encontra-se concluído o projecto relativo à Operação de Loteamento em epígrafe que se anexa à presente informação para aprovação superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a Operação de Loteamento Municipal n.º 1/2011 (No prolongamento da Rua Maluda), em Ponte de Sor, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DO CONCELHO”.-----**

-----Está presente o Relatório Final, datado de oito (8) de Abril de dois mil e onze, mencionado em título, subscrito pelo Júri do concurso, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º, do CCP, aos oito dias de Abril do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, para efeitos de elaboração do relatório referente ao procedimento em epígrafe.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
1.º	<b>Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.</b>	54.962,28 € + IVA
2.º	<b>Redecor, S.A.</b>	64.885,51 € + IVA

Em cumprimento do disposto no número 1 do Artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos

os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que o concorrente **Redecor, S.A.** apresentou um conjunto de observações ao relatório preliminar de análise das propostas, que se junta em anexo a este relatório e do qual faz parte integrante.-----

Após análise das referidas observações, entende o Júri:-----

1 - Manter a decisão de admissão da proposta do concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.**, tendo em consideração:-----

a. O concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.** apresentou na sua proposta o Plano de Trabalhos solicitado. No entanto, não esclareceu, nos termos do artigo 361.º do CCP, quais os meios com os quais se propõe a executar os trabalhos, bem como a definição do correspondente plano de pagamentos. Face à informação presente na proposta deste concorrente, entendeu o júri, nos termos do artigo 72.º do CCP, solicitar os esclarecimentos necessários à boa análise do plano de trabalhos apresentado.-----

b. Os documentos apresentados pelo concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.**, designadamente o Plano de Equipamentos, o Plano de Mão-de-Obra e o Cronograma Financeiro, não contrariam os elementos constantes da sua proposta e não se destinam a alterar ou completar os atributos de adjudicação da proposta apresentada, sendo que o critério de adjudicação é o do mais baixo preço. Os documentos apresentados apenas complementam o esclarecimento do modo de execução dos trabalhos.-----

c. A não apresentação do Plano de Equipamentos, do Plano de Mão-de-Obra e do Cronograma Financeiro, juntamente com a proposta, não constitui motivo de exclusão do concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.** referindo-se adicionalmente que, para o presente procedimento, os referidos elementos não constituem atributos de adjudicação. Assim, a não apresentação inicial desta documentação não se enquadra no disposto da alínea d) do número 2 do Artigo 146.º, conjugado com o disposto no número 1 do Artigo 57.º, enquadrando-se apenas no disposto no número 2 do Artigo 57.º, o qual não constitui motivo de exclusão no âmbito do CCP. Assim sendo, a documentação apresentada, aquando da solicitação dos esclarecimentos, não visa suprir omissões que determinem a exclusão da proposta,

permitindo apenas o esclarecimento da proposta apresentada.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.,** pelo valor total de **54.962,28 € (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Euros e Vinte e Oito Cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de Recuperação de Reservatórios do Concelho, ao concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.,** pelo valor total de **54.962,28 € (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Euros e Vinte e Oito Cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010407.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA / PATRÍCIOS, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência FR/126, datado de oito (8) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Empresa Patrícios, S.A., o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente solicitar a Vossas Exas., o deferimento ao pedido de prorrogação de prazo de 80 dias (oitenta dias) da referida empreitada. Esta prorrogação deve-se ao facto do nível freático que se verifica no local provocar constrangimentos a nível de condições de trabalho e acesso ao interior das caixas de passagem, fazendo com que os trabalhos se desenrolem com dificuldades acrescidas. >>-----

Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa adjudicatária, somos a informar o seguinte:-----

Constata-se que o nível freático no local de execução dos trabalhos, nomeadamente na proximidade de caixas eléctricas, encontra-se bastante elevado, o que provocou um atraso no andamento das actividades de enfiamento de cabos. Perante o exposto, não se

vê inconveniente na aprovação do pedido de prorrogação, entendendo-se adequado um prazo de 45 dias. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a prorrogação, graciosa do prazo, da empreitada por mais quarenta e cinco (45) dias, de acordo com a informação técnica prestada.**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.

**-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.**

**-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.**

**-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrovo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**António José Delgado Rodrigues**